



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

COMUNICADO PÚBLICO Nº 01/2017

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA 2.

O MUNICÍPIO DE MARAU – RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.599.122/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IURA KURTZ, **CONVIDA** as empresas do ramo da Construção Civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de habitação de interesse social, conforme as condições informadas neste comunicado, **até o dia 03 de julho de 2017 às 9h**, data na qual será efetuada abertura das mesmas.

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, **de 12 até 30 de junho de 2017**, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes.

I – DO OBJETO

1 - O presente comunicado tem por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de propostas para construção de habitação de interesse social, compreendida em 48 (quarenta e oito) apartamentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2, que deverão ser construídos em terreno de propriedade do Município de **matrícula nº 45.501**, no CRI de Marau a ser comprado pela construtora habilitada que fizer a maior oferta, observado o critério de desempate, a partir do valor mínimo de **R\$ 122.052,70** (cento e vinte e dois mil cinquenta e dois reais e setenta centavos) referente ao imóvel, devendo ser quitado no ato da transferência da escritura, a qual deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do **Termo de Seleção** (Anexo III), prorrogável a critério do Município.

a) As despesas com matrícula correrão por conta do licitante vencedor.

b) A identificação do terreno constitui o **ANEXO I** deste Comunicado, de acordo com a LEI Nº 5.331 de 01 de março de 2017.



II – DO PROJETO

Os projetos deverão obedecer aos requisitos do âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 2, além das normas de acessibilidade (NBR 9050) e os demais requisitos para aprovação pelo Município de Marau.

Sendo, para esses projetos, exigido apartamentos de **no mínimo 48,00 m²** de área útil total contendo:

- Dois dormitórios, sendo um com no mínimo 9,00 m²;
- Área de serviço;
- Banheiro adaptável a PNE;
- Sala e cozinha conjugada ou não;
- Uma sacada

Preço máximo por apartamento/unidade: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os beneficiários serão indicados pela Secretaria Municipal de Habitação obedecendo a seu cadastro próprio e aos critérios determinados pela legislação vigente do programa Minha Casa Minha Vida, faixa 2.

III – DA HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

1 - Para manifestação de interesse junto a este Município, as empresas proponentes deverão estar habilitadas nos seguintes termos:

1.1- Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

1.2- Cópia da identidade e CPF do representante;

1.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/ CNPJ);

1.4- Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).



1.5- Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

1.6- Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.7- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

1.8- Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

1.9- Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

1.10- Prova de que está inscrito no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades, contendo o conceito no nível de qualificação “B”;

1.11- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número de unidade produzidas e concluídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

2 - A participação das interessadas implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste comunicado, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2. O Município aceitará a documentação comprobatória tanto da empresa e/ou das acionistas.

3 - As empresas proponentes deverão apresentar, devidamente preenchida, **até 03/07/2017, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO II)**, conforme (ANEXO I), deste Comunicado;

4 - Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Comunicado.

IV – DA SELEÇÃO



1 - Entre as empresas habilitadas de acordo com o Item 3 que manifestarem interesse nos termos deste comunicado será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:

a) maior oferta para compra do imóvel;

b) menor preço por apartamento;

c) persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a” e “b” o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos e concluídos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2 devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

d) persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a”, “b” e “c”: a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

2 - O Município emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO**, indicando a empresa selecionada, conforme (ANEXO III) deste Comunicado;

V – DA PROPOSTA – Envelope nº 02

Deverão às empresas habilitadas apresentar envelope lacrado contendo a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo qualificação da empresa e proposta para compra do terreno.

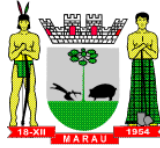
1 - A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a transferência da matrícula, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal. O prazo previsto neste item é prorrogável a critério do Município;

2 - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município no **item II – DO PROJETO** deste comunicado.

VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - A seleção realizada na forma preconizada neste Comunicado somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

Marau, 09 de junho de 2017.



IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
COMUNICADO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO I

Fazem parte deste anexo a matrícula do imóvel, conforme descrição:

1 - Gleba urbana, de matrícula nº 45.501, medindo área de 2.994,90m², sem benfeitorias, situada na Rua Guerino Pissolatto e a 13 metros da esquina com a Rua Miguel A. Pinheiro, sem quarteirão formado, Loteamento Busnello, nesta cidade de Marau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
COMUNICADO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a *(nome da construtora)*, inscrita no CNPJ sob no. *(número CNPJ da construtora)*, sediada a *(endereço da construtora)*, neste ato representada por *(nome do representante da construtora)*, inscrito no CPF sob nº. *(numero do CPF do representante da construtora)*, vem manifestar junto ao Município de Marau seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no (s) imóvel (is) descrito (s) no (s) ANEXO (s) ____ do Comunicado Público nº. 001/2017 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

Cópia da identidade e CPF do representante;

Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/ CNPJ);

Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).

Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho



() Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

() Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

() Prova de que está inscrito no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades, contendo o conceito no nível de qualificação “B”;

() Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número de unidade produzidas e concluídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – RS

COMUNICADO PÚBLICO Nº 01/2017.

ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FAIXA 2.

1 O Município de Marau - RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Comunicado Público nº 01/2017 declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

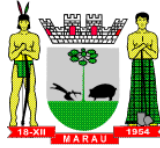
2 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a transferência da matrícula**, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do **Programa Minha Casa minha Vida faixa 2**, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO IV do Comunicado Público nº 01/2017.

4 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Marau, _____ de _____ de 2017.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – RS

COMUNICADO PÚBLICO Nº 01/2017.

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES

I – UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV faixa 2, observando o determinado no Comunicado Público nº 01/2017.

II – IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, modalidade apartamentos, respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

III – INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver e executar o projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.